

**GRANDE PRÉMIO DE POESIA ANTÓNIO FEIJÓ
APE/C. M. PONTE DE LIMA**

REGULAMENTO

1. O Grande Prémio de Poesia António Feijó APE/C. M. Ponte de Lima, instituído pela Associação Portuguesa de Escritores (APE) com a **Câmara Municipal de Ponte de Lima**, que o patrocina, tal como a **Caixa Agrícola**, destina-se a galardoar em cada ano um livro em português e de autor português, publicado integralmente e em 1ª edição no ano de **2016**.
2. O valor deste Grande Prémio, a cujo concurso não são admitidas obras póstumas, é de € 10.000,00.
3. A divulgação do Regulamento é feita através dos meios de comunicação social, incluindo electrónicos, circulares aos sócios da APE e comunicação às entidades directamente interessadas.
4. De cada livro concorrente serão enviados cinco exemplares para a Sede da APE (Rua de São Domingos à Lapa, 17 – 1200-832 Lisboa), destinados aos membros do júri e à Biblioteca, devendo ser entregues, até **24 de Fevereiro de 2017**.
5. A Direcção da APE designará os três membros do Júri, que não poderá integrar poetas ou editores com livros a concurso.
6. De ano para ano o Júri será parcialmente renovado, não podendo qualquer dos seus elementos participar nele mais de dois anos consecutivos.
7. O Júri disporá de trinta dias ou sessenta no máximo, caso tal justifique, para deliberar, reunindo, nesse período de tempo, sempre que achar conveniente.
- ¶ 1º - O Grande Prémio será atribuído a um único livro e não ao conjunto da obra do seu autor. A deliberação é tomada por maioria simples, excluindo-se sempre a posição de abstenção, bem como a possibilidade de atribuição *ex-aequo* e de menções honrosas.
- ¶ 2º - O Grande Prémio não será atribuído se o Júri entender que nenhuma das obras em concurso o justifica.
- ¶ 3º - Tomada a deliberação, de que não cabe recurso, o Júri lavrará uma acta final que, em anexo, poderá conter declarações individuais de voto de qualquer dos seus membros.
8. O Coordenador do Grande Prémio, membro da Direcção da APE, prestará, nas sessões que vierem a realizar-se, todo o apoio necessário ao funcionamento do Júri.
9. Far-se-á o anúncio da obra premiada logo após a deliberação do Júri, dando-se mais tarde a conhecer, em momento oportuno e pelos meios considerados idóneos, os fundamentos da opção deste, designadamente através da divulgação das declarações de voto dos seus membros, quando existirem.
10. A entrega do Grande Prémio ao autor galardoado ocorrerá numa cerimónia pública que terá lugar em Ponte de Lima, a definir na altura adequada.
11. As edições subsequentes da obra galardoada deverão referenciar, em lugar destacado do volume e da cinta, de forma correcta, o Grande Prémio e a entidade patrocinadora. Assim: **Grande Prémio de Poesia António Feijó APE/C. M. de Ponte de Lima – 2016**